
EDITAL Nº 06/2016

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PESQUISADOR I e II E PROFESSOR PESQUISADOR CONTEUDISTA I e II, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

Dispõe sobre processo seletivo para contratação de bolsistas para atuação em cursos da modalidade educação a distância do IFPR, nos termos das Resoluções CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009 e nº 18, de 16 de junho de 2010 e demais legislação pertinente.

O Magnífico Reitor Pro Tempore ELIO DE ALMEIDA CORDEIRO do Instituto Federal do Paraná, nomeado por força da Portaria/MEC nº 584 de 12/06/2015, publicada no DOU de 15/06/2015, seção 2, página 11, no exercício de suas atribuições e competências, considerando a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica; considerando a RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Programa e-Tec Brasil; considerando a RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, que alterou a RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009; bem como legislações que venham modificar e/ou complementar as anteriores, torna público o Edital de PROCESSO SELETIVO PROFESSOR PESQUISADOR I e II E PROFESSOR PESQUISADOR CONTEUDISTA I e II, tendo em vista a necessidade de seleção de bolsistas para atuarem no âmbito da DEAD/IFPR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se selecionar candidatos para compor o cadastro de reserva para as funções de Professor Pesquisador I e II e Professor Pesquisador Conteudista I e II para atuar nos cursos Técnicos em Agente Comunitário de Saúde, Transações Imobiliárias e Secretariado Escolar e Multimeios Didáticos do Programa Profucionário no âmbito do IFPR.

- 1.2** O chamamento ocorrerá de acordo com as necessidades e a classificação do candidato para o cadastro reserva não implica obrigatoriedade do IFPR em contratá-lo.
- 1.3** Fica a cargo do candidato a responsabilidade de todo equipamento tecnológico necessário para a inscrição e envio dos documentos necessários.
- 1.4** O candidato que for servidor público pertencente ao quadro do IFPR deverá atender estritamente às normas contidas na Portaria nº 697 de 13 de fevereiro de 2015 do IFPR (anexo II) além das normas que regem o Programa e-Tec Brasil.
- 1.5** Não serão convocados os candidatos que estiverem em acúmulo de bolsas, conforme dispõe o item 3.4 desse edital, bem como o disposto na portaria n. 697 de fevereiro de 2015 do IFPR, anexo II deste edital.
- 1.6** O cronograma com a descrição das fases deste edital e a previsão das datas de sua realização consta no Anexo I.

2 DAS LOCALIDADES E VAGAS:

2.1 Professores Pesquisadores I e II com formação de acordo com o exigido no item 7.1:

2.1.1 Para atuar nos Componentes Curriculares dos Cursos Técnicos em Agente Comunitário de Saúde e Transações Imobiliárias, com formação de acordo com o exigido nos itens 7.1.1 e 7.1.2:

Subitem	Experiência Profissional Docente nos Componentes Curriculares abaixo	Professor Pesquisador I e II	Local
1	Doenças emergentes e reemergentes na Saúde Coletiva	CR*	CURITIBA
2	Saúde da Criança e do Adolescente	CR*	CURITIBA
3	Saúde da Mulher e do Recém nascido	CR*	CURITIBA
4	Saúde do Homem e da Pessoa Idosa	CR*	CURITIBA
5	Desenvolvimento de Projeto Educativo na Comunidade	CR*	CURITIBA
6	Direito e Defesa do Consumidor	CR*	CURITIBA
7	Legislação Profissional do Corretor Imobiliário	CR*	CURITIBA
8	Marketing, Vendas e Técnicas de Negociação no Mercado Imobiliário	CR*	CURITIBA
9	Operações Imobiliárias	CR*	CURITIBA
10	Sistema Notarial e Registral	CR*	CURITIBA

11	Financiamento e Investimento Imobiliário	CR*	CURITIBA
----	--	-----	----------

*CR = Cadastro de Reserva

2.1.2 Para atuar no acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos do Profuncionário, tanto presencial (nos polos descritos abaixo) quanto no Ambiente de Aprendizagem Virtual (AVA), com formação de acordo com o exigido nos itens 7.1.3:

Curso Cidade de Atuação	Multimeios Didáticos (Profuncionário)	Técnico em Secretaria Escolar (Profuncionário)
Apucarana	CR*	-
Bela Vista do Paraíso	CR*	-
Bom Sucesso	CR*	CR*
Cascavel	CR*	CR*
Cândido de Abreu	-	CR*
Cerro Azul	-	CR*
Curitiba	CR*	CR*
Fazenda Rio Grande	CR*	CR*
Francisco Beltrão	CR*	-
Mandaguari	CR*	CR*
Nova Londrina	-	CR*
Palmital	-	CR*
Ponta Grossa	CR*	CR*
Santo Antônio do Sudoeste	CR*	CR*
São João do Triunfo	CR*	-

*CR = Cadastro de Reserva

2.1.3 Para atuar na orientação de estágio supervisionado do curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde, com formação de acordo com o exigido no item 7.1.4:

POLO	Curso Cidade de Atuação	Técnico em Agente Comunitário de Saúde – ACS (Previsão de início 1º Semestre de 2016 a 2º Semestre de 2016)
Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	CR*
	Brasilândia do Sul	CR*
	Formosa do Oeste	CR*
	Diamante do Oeste	CR*
	Guaira	CR*
	Medianeira	CR*
	Maripá	CR*



	Mercedes	CR*
	Pato Bragado	CR*
	Quatro Pontes	CR*
	São Pedro do Iguçu	CR*
Coronel Vivida	Coronel Vivida	CR*
	Francisco Beltrão	CR*
	Itapejara do Oeste	CR*
	Mariópolis	CR*
	Renascença	CR*
	Santo Antônio do Sudoeste	CR*
Colombo	Fazenda Rio Grande	CR*
	Cerro Azul	CR*
	Colombo	CR*
	Paranaguá	CR*
	Ponta Grossa	CR*
	Lapa	CR*
	São João do Triunfo	CR*
Goioerê	Cianorte	CR*
	Engenheiro Beltrão	CR*
	Goioerê	CR*
	Janiópolis	CR*
	Juranda	CR*
	Luiziana	CR*
	Nova Olímpia	CR*
	Umuarama	CR*
Ivaiporã	Boa Ventura de São Roque	CR*
	Cândido de Abreu	CR*
	Fênix	CR*
	Itambé	CR*
	Kaloré	CR*
	Nova Tebas	CR*
	Turvo	CR*
Jaguariaíva	Carlópolis	CR*
	Jaboti	CR*
	Japira	CR*
	Quatiguá	CR*
	Sengés	CR*
	Siqueira Campos	CR*
	Wenceslau Braz	CR*
Londrina	Apucarana	CR*
	Bandeirantes	CR*
	Cafeara	CR*
	Lupionópolis	CR*
	Munhoz de Melo	CR*
	Nova América da Colina	CR*
	Nova Santa Barbara	CR*
	Santa Amélia	CR*
	Santo Antônio do Paraíso	CR*
	Santo Inácio	CR*
	São Jerônimo da Serra	CR*

Paranavaí	Alto Paraná	CR*
	Douradina	CR*
	Floraí	CR*
	Inajá	CR*
	Nova Londrina	CR*
	Paraíso do Norte	CR*
	Paranavaí	CR*
	Santa Mônica	CR*
	São João do Caiuá	CR*
	Terra Rica	CR*
Quedas do Iguaçu	Altamira do Paraná	CR*
	Candói	CR*
	Cascavel	CR*
	Espigão Alto do Iguaçu	CR*
	Iguatu	CR*
	Laranjal	CR*
	Laranjeiras do Sul	CR*
	Nova Cantu	CR*
	Palmital	CR*
	Três Barras do Paraná	CR*
	Virmond	CR*
	Telêmaco Borba	Ortigueira
Telêmaco Borba		CR*
Tibagi		CR*
Ventania		CR*

*CR = Cadastro de Reserva

2.2 Professores Pesquisadores Conteudistas I e II com formação de acordo com o exigido no item 7:

2.2.1 Para atuar na produção de conteúdos e pareceres de cadernos pedagógicos para os componentes curriculares dos Cursos Técnicos em Agente Comunitário de Saúde, Transações Imobiliárias, com formação de acordo com o item 7.1.1 e 7.1.2:

Subitem	Experiência Profissional Docente nos componentes curriculares abaixo	Professor Pesquisador I e II	Local
1	Saúde do Homem e da Pessoa Idosa.	CR*	CURITIBA
2	Saúde da Mulher e do Recém Nascido	CR*	CURITIBA
3	Saúde da Criança e do Adolescente	CR*	CURITIBA
4	Doenças Emergentes e Reemergentes na Saúde Coletiva	CR*	CURITIBA
5	Legislação Profissional do Corretor Imobiliário	CR*	CURITIBA
6	Sistema Notarial e Registral	CR*	CURITIBA
7	Financiamento e Investimento Imobiliário	CR*	CURITIBA

*CR = Cadastro de Reserva

3 DA BOLSA E EXIGÊNCIA MÍNIMA DE FORMAÇÃO.

3.1 Os convocados farão jus à remuneração de bolsa paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme a Lei 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e as RESOLUÇÕES CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009 e nº 18, de 16 de junho de 2010.

3.2 Para a bolsa de **Professor Pesquisador I e II** e **Professor Pesquisador Conteudista I e II** será exigido do candidato:

- a) Experiência de 03 (três) anos no magistério superior e ficará vinculado como **Professor Pesquisador ou Conteudista nível I** enquanto exercer a função **OU**
- b) Formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério e ficará vinculado como **Professor Pesquisador ou Conteudista nível II** enquanto exercer a função **OU**
- c) Formação **ou** a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado e ficará vinculado como **Professor Pesquisador ou Conteudista nível II** enquanto exercer a função.
- d) Dispor de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades correspondentes à sua função, que poderão ocorrer nos períodos da manhã e/ou tarde e/ou noite, de acordo com o horário disponível no setor, e em caso de servidor do IFPR, desde que o horário não conflite com a carga horária do cargo efetivo, respeitando a Portaria 697/2015 do IFPR (anexo II), considerando que as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e a sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

3.3 O valor da bolsa é estabelecido conforme a Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, em seu artigo 1º, inciso VI e será de:

- a) **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** mensais para o **Professor Pesquisador ou Conteudista nível I** e o enquanto exercer as suas funções;
- b) **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** mensais para o **Professor Pesquisador ou Conteudista nível II** enquanto exercer as suas funções.

3.4 É vedado o pagamento de bolsas pelo Programa e-Tec Brasil ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei no 11.273/2006, exceção feita aos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq em 1º, de 12 de dezembro de

2007, conforme estabelece o artigo 9º, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009;

3.5 É responsabilidade do bolsista atentar-se sobre a condição de acúmulo de bolsas, sob pena de ressarcimento ao erário e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.

3.6 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior e em todos os casos, o bolsista deverá repor as atividades não realizadas no prazo estabelecido pela sua coordenação no IFPR ou terá seu recebimento suspenso, conforme o acordo firmado pelo mesmo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 As atividades que serão realizadas pelos bolsistas são as constantes na Resolução CD/FNDE 36 de 13 de Julho de 2009, na Resolução CD/FNDE 18 de 16 de Junho de 2010, no "MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, DEVERES E DIREITOS DOS BOLSISTAS – ESCOLA TÉCNICA ABERTA DO BRASIL - PROGRAMA E-TEC BRASIL" e aquelas previstas nos "MANUAL DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/IFPR" e "MANUAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – IFPR EAD".

4.2 Os bolsistas selecionados passarão por treinamento de acordo com a vaga pleiteada, sendo obrigatória sua frequência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **31/03/2016** até às **23h59m. do dia 06/04/2016**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

5.2 Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário de inscrição online que será disponibilizado no site da EAD/IFPR www.ead.ifpr.edu.br. O candidato deverá declarar no formulário todos os documentos que possui para a comprovação da pontuação de acordo com o item 7 deste edital.

5.3 A homologação da inscrição está condicionada ao envio dos dados completos no formulário, dentro do prazo de inscrição e é responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário como mencionado no item 5.2 deste edital, bem como o envio.

5.4 É permitida a inscrição do candidato em mais de uma função deste edital, mas os bolsistas só poderão trabalhar em uma de cada vez, para que não haja acúmulo de bolsas, e caberá à coordenação do curso ou setor a decisão sobre para qual projeto ou disciplina ele será convocado a cada tempo, bem como a quantidade de bolsas necessárias para o desenvolvimento de cada atividade conforme o “Manual de Gestão da Rede E-Tec Brasil”.

5.5 Se enquanto o bolsista estiver exercendo uma função e for convocado para outra, caso ele opte por não assumir a nova função, perderá sua posição na classificação e passará ao final da lista.

5.5 O resultado preliminar com a lista dos candidatos inscritos, bem como a classificação será publicado no site da EAD/IFPR www.ead.ifpr.edu.br, conforme cronograma disposto no anexo I.

5.6 A homologação das inscrições será publicada no site da EAD (www.ead.ifpr.edu.br), conforme cronograma disposto no anexo I.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos candidatos contemplará as seguintes fases:

- a) Para **todos** os itens deste edital, há uma (01) fase eliminatória e classificatória que será realizada com base na **análise curricular** de acordo com o **item 07 (sete)** deste edital, correspondente à função pretendida.
- b) Para o **item 2.1.1 subitens 6, 7, 8, 9, 10 e 11; 2.1.2 e 2.2.1 subitens 5,6 e 7** a seleção compreende duas (02) fases:
 - I) Análise de currículo conforme letra a;
 - II) **Entrevista** correspondente às atividades pretendidas, de acordo com os critérios de pontuação descritos no **item 7.2** deste edital, e que será realizada por meio de banca examinadora composta por, no mínimo 3 (três) membros designados pela Direção de Ensino a Distância do IFPR, sendo que cada membro atribuirá uma nota e a pontuação final será a média das notas dos membros (caráter eliminatório e classificatório).

6.2 O candidato poderá interpor recurso ao **resultado preliminar** de todas as fases do processo seletivo, durante o prazo de **02 (dois dias)** a partir da sua divulgação no site da EaD (www.ead.ifpr.edu.br), conforme cronograma disposto no anexo I, por meio de endereço eletrônico.

6.3 O candidato deverá redigir o recurso preenchendo o formulário disponível no site da EaD (www.ead.ifpr.edu.br), com os seguintes itens, que são de caráter obrigatório: **nome completo, critério a ser reconsiderado e justificativa para a reconsideração.**

- 6.4 O resultado preliminar da análise de currículos será publicado no site da EAD (www.ead.ifpr.edu.br) junto com a homologação das inscrições, conforme cronograma disposto no anexo I.
- 6.5 O resultado final da análise de currículos, após análise de recursos, será publicado no site da EAD (www.ead.ifpr.edu.br), conforme cronograma disposto no anexo I.
- 6.6 A convocação para entrevista e apresentação dos documentos comprobatórios declarados no formulário de inscrição se dará por meio de Edital publicado no site da Ead (www.ead.ifpr.edu.br), constando local, data, horário, e lista dos convocados devendo o candidato estar atendo às publicações e com horário disponível para tal procedimento.
- 6.7 Os classificados para entrevista devem trazer, na data agendada, a documentação comprobatória declarada no ato da inscrição, e a não apresentação desta documentação implicará ao candidato a perda da posição na ordem de classificação, que passa a ocupar a posição de final de lista.
- 6.8 Inicialmente serão convocados para a entrevista os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados para cada função, os demais continuarão na lista e serão convocados para a entrevista conforme necessidade da administração.
- 6.9 O resultado preliminar da fase entrevista será publicado no site da EaD (www.ead.ifpr.edu.br), conforme cronograma disposto no anexo I.
- 6.10 O resultado final da fase entrevista, após a análise dos recursos será publicado no site da EaD (www.ead.ifpr.edu.br), conforme cronograma disposto no anexo I.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

Para fins de classificação, serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

7.1 Para Professor Pesquisador I e II e Professor Pesquisador Conteudista I e II dos componentes curriculares abaixo:

7.1.1 Técnico em Agente Comunitário em Saúde.

COMPONENTE CURRICULAR	FORMAÇÃO MÍNIMA (GRADUAÇÃO)	PÓS-GRADUAÇÕES	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ^{*, **, ***}
Doenças emergentes e reemergentes na	Enfermagem, Medicina, Medicina	2,00 pontos para doutorado em Saúde Pública/Coletiva,	1,00 ponto por ano para experiência em educação a distância na docência



saúde coletiva	Veterinária	<p>Epidemiologia.</p> <p>1,50 ponto para mestrado em Saúde Pública/Coletiva, Epidemiologia.</p> <p>1,00 ponto para pós-graduação lato sensu em Saúde Pública/Coletiva, Epidemiologia</p> <p>0,75 ponto para qualquer outra pós-graduação (stricto sensu)</p> <p>0,25 ponto para qualquer outra pós-graduação lato sensu.</p>	<p>(mínimo: 1 ano).</p> <p>0,50 ponto por ano para experiência em educação a distância, com exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>1,00 ponto para experiência profissional comprovada trabalhando na Saúde Pública/Coletiva. (mínimo: 2 anos).</p> <p>0,40 ponto por ano para experiência profissional como docente em componentes curriculares que tratam sobre a Saúde Pública/Coletiva (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,10 ponto por ano para experiência na área de formação, com exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p>
Saúde da Criança e do Adolescente	Enfermagem, Medicina	<p>2,00 pontos para doutorado em Saúde Pública/Coletiva ou Saúde da Criança e do Adolescente</p> <p>1,50 ponto para mestrado em Saúde Pública/Coletiva ou Saúde da Criança e do Adolescente</p> <p>1,00 ponto para pós-graduação lato sensu em Saúde Pública/Coletiva ou Saúde da Criança e do Adolescente</p> <p>0,75 ponto para qualquer outra pós-graduação (stricto sensu)</p> <p>0,25 ponto para qualquer outra pós-graduação lato sensu.</p>	<p>1,00 ponto por ano para experiência em educação a distância na docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,50 ponto por ano para experiência em educação a distância, com exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>1,00 ponto para experiência profissional comprovada trabalhando na Saúde Pública/Coletiva. (mínimo: 2 anos).</p> <p>0,40 ponto por ano para experiência profissional como docente em componentes curriculares que tratam sobre a Saúde Pública/Coletiva (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,10 ponto por ano para experiência na área de formação, exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p>
Saúde da Mulher e do Recém-nascido	Enfermagem, Medicina	<p>2,00 pontos para doutorado em Saúde Pública/Coletiva ou Saúde da Mulher ou do Recém-Nascido</p> <p>1,50 ponto para mestrado em</p>	<p>1,00 ponto por ano para experiência em educação a distância na docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,50 ponto por ano para experiência</p>



		<p>Saúde Pública/Coletiva ou Saúde da Mulher ou do Recém-Nascido</p> <p>1,00 ponto para pós-graduação lato sensu em Saúde Pública/Coletiva ou Saúde da Mulher ou do Recém-Nascido</p> <p>0,75 ponto para qualquer outra pós-graduação (stricto sensu)</p> <p>0,25 ponto para qualquer outra pós-graduação lato sensu.</p>	<p>em educação a distância, com exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>1,00 ponto para experiência profissional comprovada trabalhando na Saúde Pública/Coletiva. (mínimo: 2 anos).</p> <p>0,40 ponto por ano para experiência profissional como docente em componentes curriculares que tratam sobre a Saúde Pública/Coletiva (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,10 ponto por ano para experiência na área de formação, exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p>
Saúde do Homem e do Idoso	Enfermagem, Medicina	<p>2,00 pontos para doutorado em Saúde Pública/Coletiva ou Saúde do Homem e do Idoso</p> <p>1,50 ponto para mestrado em Saúde Pública/Coletiva ou Saúde do Homem e do Idoso</p> <p>1,00 ponto para pós-graduação lato sensu em Saúde Pública/Coletiva ou Saúde do Homem e do Idoso</p> <p>0,75 ponto para qualquer outra pós-graduação (stricto sensu)</p> <p>0,25 ponto para qualquer outra pós-graduação lato sensu.</p>	<p>1,00 ponto por ano para experiência em educação a distância na docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,50 ponto por ano para experiência em educação a distância, com exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>1,00 ponto para experiência profissional comprovada trabalhando na Saúde Pública/Coletiva. (mínimo: 2 anos).</p> <p>0,40 ponto por ano para experiência profissional como docente em componentes curriculares que tratam sobre a Saúde Pública/Coletiva (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,10 ponto por ano para experiência na área de formação, exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p>
Desenvolvimento de Projeto Educativo na Comunidade	Enfermagem, Medicina	<p>2,00 pontos para doutorado em Saúde Pública/Coletiva ou Desenvolvimento de Projeto Educativo na Comunidade</p> <p>1,50 ponto para mestrado em Saúde Pública/Coletiva ou Desenvolvimento de Projeto Educativo na Comunidade</p>	<p>1,00 ponto por ano para experiência em educação a distância na docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,50 ponto por ano para experiência em educação a distância, com exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p>

		<p>1,00 ponto para pós-graduação lato sensu em Saúde Pública/Coletiva ou Desenvolvimento de Projeto Educativo na Comunidade</p> <p>0,75 ponto para qualquer outra pós-graduação (stricto sensu)</p> <p>0,25 pontos para qualquer outra pós-graduação lato sensu.</p>	<p>1,00 ponto para experiência profissional comprovada trabalhando na Saúde Pública/Coletiva. (mínimo: 2 anos).</p> <p>0,40 ponto por ano para experiência profissional como docente em componentes curriculares que tratam sobre a Saúde Pública/Coletiva (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,10 ponto por ano para experiência na área de formação, exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p>
--	--	--	---

*Para completar o ano cheio poderão ser somadas em meses as experiências em instituições diferentes, desde que não na mesma função, concomitantemente.

** Para as exigências de experiência mínima diferente de 1 (um ano) será considerada a pontuação pelo mínimo determinado e para cada ano excedente o valor do ponto correspondente. Exemplo: o edital exige mínimo de 2 anos de experiência na docência em EaD pontuando 0,75, o candidato possui 5 anos, ele pontuará da seguinte maneira: 0,75 pelos 2 anos e 0,75 para cada ano excedente, portanto terá a pontuação total deste item igual a 3,00.

*** Para fins de experiência serão aceitos somente os últimos 8 anos, ou seja, a partir de 2008.

**** Para fins de experiência, cada declaração só poderá ser utilizada uma vez.

7.1.2 Técnico em Transações Imobiliárias.

COMPONENTE CURRICULAR	FORMAÇÃO MÍNIMA (GRADUAÇÃO)	PÓS-GRADUAÇÕES	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*, **, ***, ****
Direito e Defesa do Consumidor	Direito	<p>2,00 pontos para doutorado em Defesa do Consumidor</p> <p>1,50 ponto para mestrado em Defesa do Consumidor</p> <p>1,00 ponto para pós-graduação lato sensu em Defesa do Consumidor</p> <p>0,75 ponto para qualquer outra pós-graduação (stricto sensu).</p> <p>0,25 ponto para qualquer outra pós-graduação lato sensu.</p>	<p>1,00 ponto por ano para experiência em educação a distância na docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,50 ponto por ano para experiência em educação a distância, com exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>1,00 ponto para experiência profissional comprovada trabalhando na área da disciplina (mínimo: 2 anos).</p> <p>0,40 ponto por ano para experiência profissional como docente em componentes curriculares que tratam sobre Defesa do Consumidor (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,10 ponto por ano para experiência na área de formação, com exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p>

<p>Legislação Profissional do Corretor Imobiliário</p>	<p>Negócios Imobiliários, Administração, Engenharia Civil, Arquitetura, Direito, Economia</p>	<p>2,00 pontos para doutorado Legislação Profissional do Corretor Imobiliário</p> <p>1,50 ponto para mestrado em Legislação Profissional do Corretor Imobiliário</p> <p>1,00 ponto para pós-graduação lato sensu em Legislação Profissional do Corretor Imobiliário</p> <p>0,75 ponto para qualquer outra pós-graduação (stricto sensu).</p> <p>0,25 ponto para qualquer outra pós-graduação lato sensu.</p>	<p>1,00 ponto por ano para experiência em educação a distância na docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,50 ponto por ano para experiência em educação a distância, com exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>1,00 ponto para experiência profissional comprovada trabalhando na área da disciplina (mínimo: 2 anos).</p> <p>0,40 ponto por ano para experiência profissional como docente em componentes curriculares que tratam sobre Legislação Profissional do Corretor Imobiliário (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,10 ponto por ano para experiência na área de formação, com exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p>
<p>Marketing, Vendas e Técnicas de Negociação no Mercado Imobiliário</p>	<p>Negócios Imobiliários, Administração, Engenharia Civil, Arquitetura, Direito, Economia</p>	<p>2,00 pontos para doutorado Marketing ou Vendas e Técnicas de Negociação no Mercado Imobiliário</p> <p>1,50 ponto para mestrado em Marketing ou Vendas e Técnicas de Negociação no Mercado Imobiliário</p> <p>1,00 ponto para pós-graduação lato sensu em Marketing ou Vendas e Técnicas de Negociação no Mercado Imobiliário</p> <p>0,75 ponto para qualquer outra pós-graduação (stricto sensu).</p> <p>0,25 ponto para qualquer outra pós-graduação lato sensu.</p>	<p>1,00 ponto por ano para experiência em educação a distância na docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,50 ponto por ano para experiência em educação a distância, com exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>1,00 ponto para experiência profissional comprovada trabalhando na área da disciplina (mínimo: 2 anos).</p> <p>0,40 ponto por ano para experiência profissional como docente em componentes curriculares que tratam sobre Marketing ou Vendas e Técnicas de Negociação no Mercado Imobiliário (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,10 ponto por ano para experiência na área de formação, exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p>
<p>Operações Imobiliárias</p>	<p>Negócios Imobiliários, Administração,</p>	<p>2,00 pontos para</p>	<p>1,00 ponto por ano para experiência</p>

	Engenharia Civil, Arquitetura, Direito, Economia	<p>doutorado em Operações Imobiliárias</p> <p>1,50 ponto para mestrado em Operações Imobiliárias</p> <p>1,00 ponto para pós-graduação lato sensu em Operações Imobiliárias</p> <p>0,75 ponto para qualquer outra pós-graduação (stricto sensu).</p> <p>0,25 ponto para qualquer outra pós-graduação lato sensu.</p>	<p>em educação a distância na docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,50 ponto por ano para experiência em educação a distância, com exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>1,00 ponto para experiência profissional comprovada trabalhando na área da disciplina (mínimo: 2 anos).</p> <p>0,40 ponto para experiência profissional como docente em componentes curriculares que tratam sobre Operações Imobiliárias (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,10 ponto por ano para experiência na área de formação, exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p>
Sistema Notarial e Registral	Negócios Imobiliários, Administração, Engenharia Civil, Arquitetura, Direito, Economia	<p>2,00 pontos para doutorado em Sistema Notarial e Registral</p> <p>1,50 ponto para mestrado em Sistema Notarial e Registral</p> <p>1,00 ponto para pós-graduação lato sensu em Sistema Notarial e Registral</p> <p>0,75 ponto para qualquer outra pós-graduação (stricto sensu).</p> <p>0,25 ponto para qualquer outra pós-graduação lato sensu.</p>	<p>1,00 ponto por ano para experiência em educação a distância na docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,50 ponto por ano para experiência em educação a distância, com exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p> <p>1,00 ponto para experiência profissional comprovada trabalhando na área da disciplina (mínimo: 2 anos).</p> <p>0,40 ponto por ano para experiência profissional como docente em componentes curriculares que tratam sobre Sistema Notarial e Registral (mínimo: 1 ano).</p> <p>0,10 ponto por ano para experiência na área de formação, exceção à docência (mínimo: 1 ano).</p>
Financiamento e Investimento Imobiliário		<p>2,00 pontos para doutorado em Financiamento e Investimento Imobiliário</p>	<p>1,00 ponto por ano para experiência em educação a distância na docência (mínimo: 1 ano).</p>

	Negócios Imobiliários, Administração, Engenharia Civil, Arquitetura, Direito, Economia	1,50 ponto para mestrado em Financiamento e Investimento Imobiliário 1,00 ponto para pós-graduação lato sensu em Financiamento e Investimento Imobiliário 0,75 ponto para qualquer outra pós-graduação (stricto sensu). 0,25 ponto para qualquer outra pós-graduação lato sensu.	0,50 ponto por ano para experiência em educação a distância, com exceção à docência (mínimo: 1 ano). 1,00 ponto para experiência profissional comprovada trabalhando na área da disciplina (mínimo: 2 anos). 0,40 ponto por ano para experiência profissional como docente em componentes curriculares que tratam sobre Financiamento e Investimento Imobiliário (mínimo: 1 ano). 0,10 ponto por ano para experiência na área de formação, exceção à docência (mínimo: 1 ano).
--	--	---	---

*Para completar o ano cheio poderão ser somadas em meses as experiências em instituições diferentes, desde que não na mesma função, concomitantemente.

** Para as exigências de experiência mínima diferente de 1 (um ano) será considerada a pontuação pelo mínimo determinado e para cada ano excedente o valor do ponto correspondente. Exemplo: o edital exige mínimo de 2 anos de experiência na docência em EaD pontuando 0,75, o candidato possui 5 anos, ele pontuará da seguinte maneira: 0,75 pelos 2 anos e 0,75 para cada ano excedente, portanto terá a pontuação total deste item igual a 3,00.

*** Para fins de experiência serão aceitos somente os últimos 8 anos, ou seja, a partir de 2008.

**** Para fins de experiência, cada declaração só poderá ser utilizada uma vez.

7.1.3 Para Professor Pesquisador I e II referente ao item 2.1.2

PROFESSOR PESQUISADOR I e II	FORMAÇÃO MÍNIMA (GRADUAÇÃO)	PÓS-GRADUAÇÕES	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*; **, ***, ****
Profuncionário (Multimeios didáticos e Secretaria Escolar)	Pedagogia ou Formação em nível superior em qualquer área, desde que seja licenciatura.	2,00 pontos para doutorado na área pedagógica. 1,50 ponto para mestrado na área pedagógica . 1,00 ponto para pós-graduação lato sensu na área pedagógica . 0,75 ponto para qualquer outra pós-graduação (stricto sensu) 0,25 ponto para qualquer outra pós-graduação lato	1,00 ponto por ano para experiência em educação a distância na docência (mínimo: 1 ano). 0,50 ponto por ano para experiência em educação a distância, com exceção à docência (mínimo: 1 ano). 1,00 ponto para experiência profissional comprovada trabalhando na área pedagógica (mínimo: 3 anos). 0,40 ponto por ano para experiência profissional como docente na área

		sensu.	pedagógica (mínimo: 1 ano). 0,10 ponto por ano para experiência na área de formação, exceção à docência (mínimo: 1 ano).
--	--	--------	---

*Para completar o ano cheio poderão ser somadas em meses as experiências em instituições diferentes, desde que não na mesma função, concomitantemente.

** Para as exigências de experiência mínima diferente de 1 (um ano) será considerada a pontuação pelo mínimo determinado e para cada ano excedente o valor do ponto correspondente. Exemplo: o edital exige mínimo de 2 anos de experiência na docência em EaD pontuando 0,75, o candidato possui 5 anos, ele pontuará da seguinte maneira: 0,75 pelos 2 anos e 0,75 para cada ano excedente, portanto terá a pontuação total deste item igual a 3,00.

*** Para fins de experiência serão aceitos somente os últimos 8 anos, ou seja, a partir de 2008.

**** Para fins de experiência, cada declaração só poderá ser utilizada uma vez.

7.1.4 Para Professor Pesquisador I e II referente ao item 2.1.3

PROFESSOR PESQUISADOR I e II	FORMAÇÃO MÍNIMA (GRADUAÇÃO)	PÓS-GRADUAÇÕES	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *, **, ***
Agente Comunitário de Saúde	Graduação na área da Saúde	3,00 pontos para doutorado em Saúde Pública/Coletiva. 2,00 pontos para mestrado em Saúde Pública/Coletiva. 1,00 ponto para pós-graduação lato sensu em Saúde Pública/Coletiva 0,50 ponto para qualquer outra pós-graduação (stricto sensu) 0,25 ponto para qualquer outra pós-graduação lato sensu	0,20 ponto por ano de experiência comprovada na área de coordenação/supervisão/orientação de estágios (mínimo: 1 ano). 0,20 ponto por ano para experiência em docência (mínimo: 1 ano). 0,30 ponto por ano para experiência profissional comprovada trabalhando na Área de Enfermagem em Unidades da Estratégia Saúde da Família. (mínimo: 1 ano). 0,20 ponto por ano para experiência profissional comprovada trabalhando em Unidades da Estratégia Saúde da Família (outra área da saúde que não a Enfermagem). (mínimo: 1 ano). 0,10 ponto por ano para experiência profissional comprovada trabalhando em Unidades Básicas de Saúde, que

			não Estratégia Saúde da Família. (mínimo: 1 ano)
--	--	--	---

*Para completar o ano cheio poderão ser somadas em meses as experiências em instituições diferentes, desde que não na mesma função, concomitantemente.

** Para fins de experiência serão aceitos somente os últimos 8 anos, ou seja, a partir de 2008.

**** Para fins de experiência, cada declaração só poderá ser utilizada uma vez.

7.2 Para fins de classificação nas entrevistas serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Demonstração de conhecimentos na área e função pretendida	2,0
Defesa do currículo	1,0
Capacidade de expressão, fluência verbal e clareza discursiva.	2,0

8 A comprovação da experiência profissional se dará por meio de:

8.1 Poder Público:

- Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de experiência em docência e;
- Declaração expedida pela chefia imediata relatando as atribuições exercidas no respectivo cargo/período.

8.2 Iniciativa Privada:

- Cópia de contrato de trabalho OU carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) e,
- Declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.

9 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:

- Maior tempo de experiência em Educação a Distância;
- Ser servidor público do IFPR;
- Maior idade.

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 O candidato será convocado em conformidade com a ordem de classificação e a necessidade da DEAD.

10.2 O candidato que participar da seleção nos itens contemplados por fase única (sem entrevista) e for convocado para exercer a função deverá trazer, na data agendada, a documentação comprobatória declarada no ato da inscrição, e a não apresentação desta documentação implicará ao candidato a perda da posição na ordem de classificação, que passa a ocupar a posição de final de lista.

10.3 O candidato convocado para exercer a função que não comprovar os requisitos mínimos da Resolução do FNDE será desclassificado do presente processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato para o exercício das atividades de bolsista.

11 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 Todos os resultados do processo seletivo serão divulgados no site da DEAD/IFPR (www.ead.ifpr.edu.br), conforme cronograma disposto no anexo I.

12 VALIDADE

12.1 O presente edital terá validade de 02 (dois) anos, o qual poderá ser prorrogado por igual período conforme dispõe o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal. O mencionado prazo conta-se a partir da homologação e resultado final após a análise dos recursos, da fase de análise curricular.

13 DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

Curitiba, 31 de março de 2016

ELIO DE ALMEIDA CORDEIRO
Reitor Pro Tempore do
Instituto Federal do Paraná
Portaria/MEC nº 584 de 12/06/2015.

EDITAL Nº 06/2016

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PESQUISADOR I e II E PROFESSOR PESQUISADOR CONTEUDISTA I e II, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO I - CRONOGRAMA – EDITAL 06/2016

DESCRIÇÃO	A PARTIR DO DIA
Período de Inscrições.	31/03/2016 às 23h59 de 06/04/2016
Resultado Preliminar das inscrições e classificação do candidato na fase de análise curricular	A partir de 07/04/2016
Prazo para recurso do resultado das inscrições e classificação preliminar da fase de análise curricular	Por dois dias, após o resultado preliminar das inscrições e classificação da fase análise curricular
Homologação e resultado final após a análise dos recursos, da fase de análise curricular.	A partir de 11/04/2016
Período da realização das entrevistas e apresentação de documentos comprobatórios	A partir de 12/04/2016
Resultado Preliminar da fase da entrevista	A partir de 13/04/2016
Prazo para Recurso da entrevista	Por dois dias, após o resultado preliminar da fase entrevista
Resultado Final após análise dos recursos da fase da entrevista	A partir de 18/04/2016

EDITAL Nº 06/2016

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PESQUISADOR I e II E PROFESSOR PESQUISADOR CONTEUDISTA I e II, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO II – PORTARIA Nº 697, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 13 de junho de 2011, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de junho de 2011, seção 2, página 01,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 12.722, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação da carreira e o reajuste salarial dos professores das Instituições do Magistério Federal.

A Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

O Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, o qual instituiu a Rede E-Tec Brasil.

O Decreto nº 5800, de 08 de junho de 2006, o qual dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

A Resolução/CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, a qual estabelece orientações, diretrizes, critérios e normas para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução/CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, a qual altera a Resolução CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução CD/FNDE nº 30, de 05 de julho de 2013, a qual estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, visando à oferta de Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec.

A Resolução CD/FNDE nº 50, de 11 de dezembro de 2013, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 30, de 5 de julho de 2013.

A Resolução CONSUP/IFPR nº 47 de 21 de dezembro de 2011.

A Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013 que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec e suas alterações.

A Portaria SETEC/MEC nº 58/2014, de 21 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A Portaria Conjunta MEC nº 2, de 10 de abril de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

A RN-017/2013, de 19 de abril de 2013, que trás alterações na regulamentação de bolsas individuais no país, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

As Bolsas pagas pela fonte de recursos da arrecadação própria (fonte 250) do IFPR.

RESOLVE:

Art. 1º – Para concessão de bolsas com recursos de arrecadação própria, e-Tec Brasil, UAB e Bolsa-Formação (PRONATEC) à servidores do IFPR devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de que a atividade desempenhada não seja vinculada ao cumprimento de uma competência própria de seu cargo efetivo, ou seja, que a atribuição desempenhada seja uma atividade extra-laboral.
- b) Deve haver prazo determinado para conclusão da bolsa vinculada a projetos de capacitação ou de pesquisa.
- c) O bolsista da fonte 250 devem permanecer no IFPR pelo interstício mínimo de um ano e deve haver a vinculação entre o trabalho/aperfeiçoamento patrocinado e a aplicação desse conhecimento no IFPR.

Art. 2º – Não é permitida a acumulação de mais de uma bolsa no mesmo período, de qualquer natureza, seja pelo Programa e-Tec Brasil ou pela fonte 250 de arrecadação própria ou pelo Programa Bolsa Formação (Pronatec) ou pela UAB, à servidores do IFPR.

Parágrafo Único. Deve ser observado ainda o Art. 5º da Resolução CONSUP/IFPR nº 47/11 que limita os valores, das bolsas percebidas pela fonte própria, bem como observar que o servidor público, somados o número de horas de suas atividades e o número de horas de bolsas, não poderá exceder 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 3º – Não podem ser concedidas bolsas de qualquer programa ou de qualquer natureza à ocupantes de Cargos de Direção caracterizados como CD-03, CD-02 ou CD-01, exceto bolsa de Coordenação Geral do Programa.

Parágrafo 1º – Os servidores que percebem outras gratificações ou funções de confiança a concessão da bolsa deverá observar estritamente a letra “a” do artigo primeiro desta portaria.

Parágrafo 2º – Sob nenhuma hipótese será concedida bolsa oriunda de arrecadação própria (fonte 250) para ocupantes de cargos caracterizados como CD (Cargos de Direção).

Art. 4º – Constatado que o servidor está executando atividades relativas a Bolsa-Formação (Pronatec) ou e-Tec Brasil ou UAB ou pela bolsa institucional pela fonte 250 em horário de seu cargo efetivo terá descontado deste o valor em horas não trabalhado e responderá a procedimento disciplinar, afora outras medidas legais cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria não se aplica e não veda a acumulação de bolsas regulamentadas pela Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC, às bolsas oriundas ou fomentadas pela CAPES e CNPQ, às bolsas de curta duração com pagamento único e as bolsas de Professor Conteudista do e-Tec Brasil e UAB.

Art. 6º – As vedações dispostas nesta portaria deve ser comunicado ao selecionado no ato da contratação, sendo que o selecionado deve declarar a percepção ou não de outros tipos de bolsas em qualquer outra instituição ou no IFPR.

Art. 7º – Para concessão de bolsas à docentes em regime de dedicação exclusiva devem ser observados os Art. 20 e 21 da Lei nº 12.722/12 os quais preveem exceções dentro da prerrogativa de que o regime de dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

Art. 8º – A íntegra desta portaria deve ser reproduzida nos editais da EAD e nos editais do Pronatec (Bolsa-Formação), para ampla notoriedade dos impedimentos bem como facilitar a fiscalização das atividades financiadas por bolsas.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*** Documento Original encontra-se devidamente assinado.**

IRINEU MARIO COLOMBO
Reitor